

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.917, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera dispositivo da Lei n.º 9.672, de 20 de junho de 2023, que "Concede Anistia de Multa de Mora e Remissão de Juros de Mora de Créditos Tributários e Não Tributários e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 4.º, da Lei n.º 9.672, de 20 de junho de 2023, que "Concede Anistia de Multa de Mora e Remissão de Juros de Mora de Créditos Tributários e Não Tributários e dá outras providências", com alterações posteriores, passa a vigora acrescido de um Parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Exceto os valores oriundos de bloqueio judicial, cujo executado reconheceu o débito e autorizou a municipalidade a resgatar o valor para adimplemento do montante integral ou parcial dos tributos e/ou honorários, e que por ventura o poder judiciário não tenha transferidos os valores para as contas do município através de alvará, até o término previsto no *Caput* deste artigo."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2023.

Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi Secretária da Administração e Finanças

1